

CONTRATO Nº 036/2024.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/204.**
DISPENSA Nº. 036/204 NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,) ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEARN E A EMPRESA ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,) DE FORMA EMERGENCIAL DURANTE UM PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESENTA DIAS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado/rescindido na forma da Lei N.º14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: o valor global descrito na Cláusula Segunda é de R\$ **226.650,00** (Duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	V. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**	V. UNIT APÓS % DE DESCONTO	TOTAL APÓS % DE DESCONTO
01	GASOLINA COMUM – ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA							

	CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LT	15.000	6,03	90.450,00	2%	5,91	88.641,00
02	ETANOL HIDRATADO – ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LT	5.000	4,35	21.750,00	2%	4,26	21.315,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM – ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LT	10.000	5,97	59.700,00	2%	5,85	58.506,00
04	ÓLEO DIESEL S10 – ESPECIFICAÇÕES: COMBUSTÍVEL COMUM, NORMA CNPQ, ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	LT	10.000	5,94	59.400,00	2%	5,82	58.212,00

4.1. Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando do faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede o faturamento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de NATAL/RN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados logo após a execução dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento dos Serviços, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante. Caso recaia em feriado, salvo motivo relevante devidamente justificado pelo contratante, o pagamento poderá sofrer um atraso justificado. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todo o procedimento de protocolamento, liquidação e pagamento será norteado pela Resolução 032/2016 do TCE/RN, atendendo as disposições da Lei 14.133/2021. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa, ser atestada pelo Gestor de Contrato da Unidade Gestora solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: a necessidade da presente contratação foi averiguada através do Processo Licitatório nº. 070/2024, instaurado pela Secretaria Municipal Transporte e está sendo realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 036/2024, **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: Exercício 2024 Classificação econômica 33.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DA CONTRATADA

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o objeto contido neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução.

Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, veículo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. c) Entregar o objeto especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.

d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante e) Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto

Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados. j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: dedução de créditos da licitante vencedora; medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:

- DA CONTRATANTE

permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;

impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; w) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada: Pela CONTRATANTE: caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

Acatar todos os termos previstos no termo de referência

caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;

caso a CONTRATADA cometa as faltas graves e apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada. Pela CONTRATADA:

caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e

caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

ensejar o retardamento da execução do objeto;

faltar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Item, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento do objeto a partir da data de assinatura do contrato, ou da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

Objetivando o princípio da economicidade, como condição de assinatura Contrato, a empresa deverá ter sua sede ou filial em um raio de até **30 km da sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN**, com toda estrutura necessária para realização da execução do objeto, tal exigência visa diminuir os custos em ter que deslocar o veículo, que demandam de combustível, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 60 (sessenta) dias; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO.

A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, Solicitada através de servidores do presente órgão, previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências das normas da ANP (agência nacional de petróleo) especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos

comprovantes, quando solicitados pelo Orago.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o órgão requisitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Comunicar a Prefeitura a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção; Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Várzea/RN, em 12 de novembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA PREFEITO CONSTITUCIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA CONTRATANTE

ADRIANO COUTINHO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL

ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CEF9DD1D